



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 17.285 de 07 de maio de 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando os termos do Ofício n.º 804/GAB/SEMOB/2021 de 20 de abril de 2021 e para atendimento do Processo Administrativo n.º 10.00057-000/2020, referente a Contratação de Empresa Especializada para construção de Praça no bairro Mariana (Praça da Juventude) – Convênio n.º 888254/2019.

Considerando os termos do Ofício n.º 956/GAB/SEMOB/2021 de 05 de maio de 2021 e para atendimento do Processo Administrativo n.º 10.00035-000/2020, referente a Contratação de Empresa Especializada para construção de Praça Pública (Praça das Camélias) – Convênio n.º 864640/2018.

## D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.796,37 (cento e dez mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| <b>11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB</b> |                                                                      |               |                            |                          |                       |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------|--------------------------|-----------------------|
| <b>11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB</b> |                                                                      |               |                            |                          |                       |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE</b>                                            | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                 | <b>ESFERA</b> | <b>NATUREZA DA DESPESA</b> | <b>FONTE DE RECURSOS</b> | <b>SUPLEMENTA R\$</b> |
| 11.01.27.452.156.1.357                                              | Construção, ampliação e reformas de quadras e centros poliesportivos | FIS           | 4.4.90.51                  | 3.023                    | 110.796,37            |
| <b>SUB TOTAL</b>                                                    |                                                                      |               |                            |                          | <b>110.796,37</b>     |
| <b>TOTAL</b>                                                        |                                                                      |               |                            |                          | <b>110.796,37</b>     |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**